## JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR



Vereador
Praça Jerônimo monteiro,70, centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5611 / 3526-5621

e-mail: juniorcorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 56/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador infra-assinado, do partido PL, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 56/2023 que "MANTÉM A CATEGORIA DE MONUMENTO NATURAL, REVOGA AS LEIS Nºs 2.856/1988, 5.774/2005, 6177/2008 E 6260/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. (Projeto de Lei nº 021/2023 - nº do Executivo Municipal)".

Onde se lê:

Art. 2° (...)

VI - promover o desenvolvimento econômico regional, com a conservação da natureza e a manutenção dos serviços ambientais, manejo adequado dos recursos naturais e disciplinamento do uso do solo;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"













Vereador
Praça Jerônimo monteiro,70, centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5611 / 3526-5621
e-mail: juniorcorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Leia-se:

Art. 2° (...)

VI - promover o desenvolvimento econômico regional mantendo e fomentando a agroindústria local, através de apoio técnico, suporte e afins, nos termos da legislação vigente do município de Cachoeiro.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 05 de setembro de 2023.

JÚNIOR CORRÊA

Vereador - PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br







Vereador
Praça Jerônimo monteiro,70, centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5611 / 3526-5621

e-mail: juniorcorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

## Justificativa:

A presente modificação do inciso VI do artigo 2° do Projeto de Lei 56/2023, objetivando promover o desenvolvimento econômico regional mantendo e fomentando a agroindústria local.

Isso porque, na leitura original do inciso VI do artigo 2°, não são abordadas pelo legislador as importantes questões pertinentes ao desenvolvimento econômico da região.

Acredita-se que é possível a preservação do meio ambiente sem prejuízo de atividades econômicas sustentáveis, razão pela qual é de extrema importância a modificação do inciso VI do artigo 2°, na forma em que a presente emenda foi proposta.

Assim, roga-se aos nobres pares pela aprovação da presente emenda modificativa.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 5 de setembro de 2023.

## JÚNIOR CORRÊA

Vereador - PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



